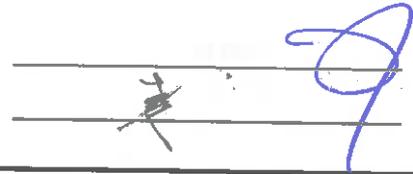




CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-11-19



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11H15

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador a Tempo Inteiro Roberto Lopes, por motivo de gozo de licença de parentalidade. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 23/2021

Dia 19 de novembro de 2021

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-11-18)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 3.648.776,52€

Operações não orçamentais: 577.983,42€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Interveio o Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo endereçado palavras de boas vindas ao Sr. Vereador, Luís Fonseca Castro Pinto, com votos de sucesso para a sua participação no mandato autárquico 2021-2025.

O Sr. Vereador, Luís Castro Pinto, agradeceu as palavras do Sr. Presidente e retribuiu os votos de sucesso.

Por sua vez, a Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Barata, usou da palavra, a fim de desejar um mandato próspero.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Rui Martins, a fim de endereçar as boas vindas ao Sr. Vereador, Luís Castro Pinto, aludindo à necessidade de um mandato construtivo para o Município.

O Sr. Presidente informou que estão a ser trabalhados os documentos previsionais, tendo convidado os Srs. Vereadores que pretendam dar o seu contributo a fazê-lo, visto ser o momento indicado.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO / CENTRO ESCOLAR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:



[Handwritten signature]

(Doc.1)

Informação n.º 141/2021, da Secção dos Recursos Humanos e Licenciamentos, datada de 2021-11-09, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

No dia 8 de novembro de 2021, deu entrada no serviço do Recursos Humanos e Licenciamentos da Câmara Municipal, requerimentos em nome de Ana Raquel de Sousa Sequeira; Carla Sofia da Cruz Fernandes Alves; Cristina Maria Almeida Gonçalves; Sílvia Marta de Sousa; Solange Margarete Ribeiro Alves Lopes e Teresa Margarida Monteiro Lopes, a solicitar autorização para realizar trabalho voluntário ao Serviço de Educação, nomeadamente no Centro Escolar.

As requentes pretendem que o trabalho de voluntariado tenha início no dia 15 de novembro de 2021, sem data de término definida, e qualquer tipo de remuneração.

Regime Legal do Voluntariado:

- 1. Tendo por base a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, artigo 4.º, são organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local, que reúnam condições para integrar voluntário e coordenar o exercício da sua atividade.*
- 2. A referida Lei, no Capítulo III, Direitos e Deveres do Voluntário, artigo 7.º (direitos do voluntário), importa desde logo destacar o seguinte:*
 - a) O voluntário tem direito a receber indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias, em caso de acidente ou doença contraído no exercício do trabalho voluntário.*
 - b) Tem direito a estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, nomeadamente natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar.*
 - c) Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites estabelecidos pela Câmara Municipal.*
- 3. O Decreto —Lei n.º 388/99, de 30 de setembro, procedeu à regulamentação da Lei 71/98, de 3 de novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.*
- 4. A proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário é garantida pela entidade promotora, mediante seguro a efetuar com entidades legalmente autorizadas para a sua realização —art.º 16, n.º 1, do Decreto —Lei n.º 388/99, de 30 de setembro.*
- 5. O seguro obrigatório, no clausulado terá de compreender uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporário.*

Em conclusão:



1. *Partindo das premissas jurídicas atrás citadas, o trabalho voluntário pretendido pelas requerentes, pode ser deferido, caso a entidade promotora assim o entenda.*
2. *Deverá a entidade promotora, efetuar um seguro onde esteja salvaguardada uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporário.*
3. *Finalmente, deve ser acordado entre a entidade promotora e o voluntário um programa de voluntariado, que salvguarde o previsto no Artigo 9.º da Lei 71/98, de 3 de novembro, ou seja, Contrato de Voluntariado.*

*À consideração superior
Filipa Pereira
Assistente Técnica”*

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2021-11-15, com o seguinte teor: “*Adjudico. Defiro os pedidos de Voluntariado. À Câmara Municipal, para ratificação do despacho.*”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta.)

ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico datado de 2021-11-08, enviado pela Gerente do Balcão da Caixa Geral de Depósitos de Carrazeda de Ansiães, com o registo de entrada n.º 5055/2021.

(Doc.2)

Correio eletrónico datado de 2021-11-10, enviado pela Gerente do Balcão da Caixa Geral de Depósitos de Carrazeda de Ansiães, com o registo de entrada n.º 5101/2021.

(Doc.3)

Adenda ao contrato de empréstimo celebrado em 2020-11-16, entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com a Ref.ª 0207/003819/691.



(Doc. 4)

Informação n.º 47/2021, do Chefe da DAF, que se transcreve:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal
Passo a informar acerca do assunto em epígrafe.*

A PROPOSTA DE ADENDA

Por correio eletrónico do dia 8 do mês em curso, a Gerente do Balcão da Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designada apenas por CGD, acerca do financiamento a médio e longo prazo concedido ao Município de Carrazeda de Ansiães, informou que “ “ por lapso, a Minuta definitiva assinada por ambas as partes, tem um erro de escrita. Na cláusula “8. PAGAMENTO DOS JUROS E DO CAPITAL” do Contrato de Empréstimo em epígrafe onde se lê “(...) mês (...)” deveria ler-se semestre, de acordo com todo o processo de apreciação e aprovação do referido empréstimo. “ “

Em consequência, na referida comunicação é proposta a aprovação de uma adenda ao mencionado contrato de empréstimo, que se consubstanciaria no seguinte:

1. Alteração ao ponto 8.2 do contrato mediante a qual passaria a constar a contagem de juros ao semestre. Assim, esse ponto 8.2 do contrato passaria a ter a seguinte redação:

8. PAGAMENTO DE JUROS E DO CAPITAL:

8.1...

8.2. Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

8.3...

8.4...

2. Na cláusula 2ª da Adenda ao contrato prever-se-ia que a alteração ao contrato “ (...) não implica a novação de crédito, mantendo-se com plena eficácia todas as demais condições do Contrato inicial, incluindo as garantias, que não tenham sido alteradas (...) “ pela Adenda.

3. A produção de efeitos pela Adenda ficaria dependente da sua assinatura, da obtenção das deliberações municipais necessárias e do visto prévio do Tribunal de Contas.

ANÁLISE DO PEDIDO



[Handwritten signature]

A menção na cláusula 8.2 do contrato de empréstimo visado pelo Tribunal de Contas (processo de visto n.º 50/2020) de que o período de contagem de juros é o mês configura efetivamente um erro de escrita pois, desde sempre, se considerou que o período de contagem dos juros é o semestre:

- Tal menção constou na proposta inicial apresentada pelo Sr. Presidente e aprovada em reunião de Câmara de 2019-10-23.*
- Essa foi também a informação constante nos convites à apresentação de propostas por parte das entidades bancárias, nas propostas dessas entidades e nas sucessivas minutas de contrato de empréstimo que foram sendo apreciadas pelo Tribunal de Contas.*
- O próprio Plano Previsional de Pagamentos anexo ao contrato de empréstimo bancário visado prevê a prestação semestral de juros.*

Assim, urge resolver o problema criado por um erro de escrita que se verificou por uma única vez e, infelizmente, na versão final do contrato de empréstimo bancário visado pelo Tribunal de Contas: Urge, portanto, adequar o contrato à vontade do Município, bem como da CGD, o que se conseguirá com a aprovação da adenda proposta pela CGD.

Salvo melhor opinião, tem acolhimento legal a proposta de adenda, pelos seguintes motivos:

- Conforme já se referiu, com a aprovação da adenda e respetivo visto prévio do Tribunal de Contas, adequar-se-á o contrato às condições fixadas pelo Município, que previam como período de contagem dos juros o semestre.*
- Como se clarifica na Adenda, a alteração ora proposta não implica a novação do crédito – ou seja, não existe a contração de uma nova obrigação em substituição de uma obrigação antiga. Mantém plena eficácia todas as restantes condições do contrato de empréstimo.*

Finalmente importa referenciar o seguinte:

Por correio eletrónico do dia 10 do mês em curso, a Gerente do Balcão de Carrazeda de Ansiães, da Caixa Geral de Depósitos, esclareceu que se entende por “contrato de empréstimo celebrado em 31/12/2020 (...) a data da perfeição do contrato assinado em 16-11-2020.”

O investimento devidamente autorizado pela Assembleia Municipal, nos termos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, está a ser efetuado pelo Município de Carrazeda de Ansiães:

- 1. A 2021-04-14 foi assinado o contrato de empreitada de obra pública.*



2. *O contrato de empreitada foi objeto de declaração de conformidade, devidamente homologada pelos Juizes de turno da 1ª Secção do Tribunal de Contas, em 2021-05-31 (Processo de Fiscalização Prévia 928/2021).*
3. *A consignação da obra foi efetuada em 2021-06-30.*
4. *Foram já emitidos quatro autos de medição de trabalhos normais, a saber:*
 - *1º auto, datado de 2021-07-28, no valor de € 77.660,00;*
 - *2º auto, datado de 2021-08-26, no valor de € 91.111,85;*
 - *3º auto, datado de 2021-09-28, no valor de € 75.310,00;*
 - *4º auto, datado de 2021-10-27, no valor de € 49.645,00.*

Por outro lado, dada a desconformidade do contrato de empréstimo, que ora se pretende resolver, não foi ainda utilizada qualquer parte do capital contratualizado.

Compete à Câmara Municipal a aprovação da minuta da Adenda [alínea f) do n.º 1 do artigo 19º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas].

Embora se trate de um erro de escrita, por uma questão de certeza jurídica, nos termos da parte final da alínea a) do n.º 1 do artigo 46º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto na atual redação, deverá a Adenda ser submetida a visto prévio do Tribunal de Contas.

O Chefe da DAF”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Chefe da DAF, deliberou:

- a) **Formalizar uma Adenda ao contrato de empréstimo celebrado em 2020-11-16, entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com a Ref.º 0207/003819/691.**
- b) **Aprovar a minuta da Adenda, nos termos propostos pela Caixa Geral de Depósitos, S.A..**

(Aprovado em minuta)

DIREITO DE PREFERÊNCIA / VENDA DO LOTE N.º 7 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO ALTO DO VILARINHO / CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Correio eletrónico com o registo de entrada n.º 5159/2021, mediante o qual o proprietário do lote n.º 7 do Loteamento Municipal do Alto do Vilarinho, em Carrazeda de Ansiães, solicita a pronúncia da Câmara Municipal no âmbito do direito de preferência relativamente ao lote em referência.

As condições do negócio de compra e venda do lote em referência, apresentadas pelo vendedor, são as seguintes:

- O imóvel que se pretende vender está inscrito na matriz predial de Carrazeda de Ansiães sob o artigo 2293 e encontra-se descrito no registo predial sob o número 1136/20010531;
- O valor de venda é de € 170.000 (cento e setenta mil euros) por cheque bancário de momento único;
- O prédio em questão com afetação de habitação, é uma moradia unifamiliar de 3 pisos, com 5 divisões, com uma área de implantação de 149,9900 m², com uma área total de terreno de 490,000 m².

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o preço de venda - que se enquadra nos valores de mercado -, bem como as condições do negócio, deliberou não exercer o direito de preferência.

(Aprovado em minuta)

UNICEF - PORTUGAL / PEDIDO DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Carta da UNICEF Portugal, datada de outubro de 2020 a solicitar apoio financeiro para a sua missão na vacinação contra a covid-19.

O Sr. Presidente fez uma breve explicação acerca do assunto tendo realçado a necessidade de promover a vacinação à escala global, devendo para o efeito o Município manifestar solidariedade. O Sr. Presidente propôs um apoio financeiro no valor de €480, para 300 vacinas.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.

(Aprovado em minuta)



PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE CONSTRUÇÃO NOVA/ PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 6564/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 176/2021 da colaboradora Ana Carvalho, datada de 2021-11-02, que se transcreve:

*“Assunto: Candidatura ao Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães: Modalidade de construção nova
Processo:6564/21*

Exmo. Senhor Chefe, de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na Modalidade de Construção Nova, mencionada na alínea c) do art.º2 do Regulamento, após análise, importa considerar que a mesma reúne os documentos instrutórios para aceder ao apoio.

Assim, e de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara a 29 de março do corrente ano, sugere-se o tratamento e informação técnica da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa (alvará de utilização n.º 20/21).

À consideração superior.

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do artigo 2.º, do n.º 2 do artigo 4.º, do n.º 2 do artigo 5.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do referido regulamento atribuiu um apoio financeiro no valor de € 5.200,00, na modalidade de construção nova;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 2021-06-30.



(Aprovado em minuta)

**PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO/
PROCESSO COM REGISTOS DE ENTRADA N.ºs 11419/21 E 4740/21**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação nº 181/2021 da colaboradora Ana Carvalho, datada de 2021-11-05, que se transcreve:

*“Assunto: Candidatura ao Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães: Modalidade de Aquisição de Edifício
Processos: 11419/21 e 4740/21*

Exmo. Senhor Chefe, de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e no que concerne à candidatura na modalidade mencionada, constata-se que a mesma reúne os documentos instrutórios para aceder ao apoio.

Assim e, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara a 29 de março do corrente ano, sugere-se o tratamento e informação técnica da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

OBS: contudo a inscrição do nº1 do artigo 11.º "... não podem ser alienados, arrendados ou cedidos a qualquer título, no decurso dos primeiros cinco anos, contados da data da aquisição, devendo esse ónus constar na escritura pública de aquisição", deixou de ter efeito desde a sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de junho de 2021, colmatado com a celebração de contrato entre o beneficiário e o Município de Carrazeda de Ansiães, no final do processo.

À consideração superior.

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face às informações dos Serviços Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Reconhecer o direito à isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis para os efeitos e nos termos das condições apresentadas pela Requerente, para o negócio de compra e venda em referência (n.º 1 do artigo 7º do Regulamento para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães);
- b) Emitir a correspondente certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do mencionado regulamento.
- c) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 4.287,50, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- d) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO/ PROCESSO COM REGISTOS DE ENTRADA N.º 6790/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 178/2021 da colaboradora Ana Carvalho, datada de 2021-11-02, que se transcreve:

*“Assunto: Candidatura ao Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães: Modalidade de aquisição de edifício ou fração
Processo:6790/21*

Exmo. Senhor Chefe, de Divisão da DAF

Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura apresentada, constata-se que a mesma reúne os documentos instrutórios para aceder ao apoio.



[Handwritten signature]

Assim, e de acordo com o despacho exarado peio Sr. Presidente da Câmara a 29 de março do corrente ano, sugere-se o tratamento e informação técnica da DOU, a fim de validar a área bruta de construção do edifício em causa.

À consideração superior.

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações dos serviços municipais, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Reconheceu o direito ao apoio municipal, no âmbito do Regulamento Municipal AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães;
- b) Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 2º, do n.º 2 do artigo 4º e do n.º 2 do artigo 5º do referido regulamento, atribuiu um apoio financeiro no valor de € 6.925,00, na modalidade de apoio à aquisição de edifício ou fração autónoma de edifício;
- c) Determinou a formalização de um contrato de concessão de apoio financeiro, nos termos da minuta aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 2021-06-30.

(Aprovado em minuta)

1º AVISO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDOS REFERENTES AOS PROCESSOS 2200/21, 2638/21, 2756/21 / PAGAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 183/2021 dos colaboradores Manuel João Ferreira e Paula Monteiro, datada de 2021-11-10, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Terminada a fase de audiência de interessados relativa às candidaturas do processo supramencionado, presente em reunião da Câmara Municipal de 2021-10-22, sem que ninguém se tenha pronunciado, informa-se que as mesmas se encontram em condições de se proceder ao respetivo pagamento:



N.º Processo	Quebra de Faturação	Nº de Trabalhadores	Fórmula	Acréscimo 20%	Apoio atribuído
2200/21	69,32	1	$=[(0.7*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1520$	-----	1.520€
2838/21	37,28	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1280$	-----	1.280€
2756/21	33,22	3	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1280$	$=(1.280*0.2)+1.280=1.536€$	1.536€

*À consideração superior
Os Técnicos Superiores
Manuel João Ferreira
Paula Monteiro.*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 183/2021 dos Técnicos Superiores Manuel João Ferreira e Maria Paula Monteiro Reis, por unanimidade, atribuiu os respetivos apoios no âmbito do 1º Aviso de candidaturas ao Fundo de Emergência Empresarial (processos n.ºs 2200/21, 2838/21 e 2756/21).
(Aprovado em minuta)

1º AVISO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDOS REFERENTES AOS PROCESSOS 3304/21 E 2192/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 128/2021 dos colaboradores Manuel João Ferreira e Paula Monteiro, datada de 2021-11-15, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do processo de candidaturas ao 1º Aviso do Fundo de Emergência Empresarial de Carrazeda de Ansiães e após análise das mesmas, vimos por este meio informar o ponto de situação das candidaturas submetidas ao aviso supra identificado:

Listagem das candidaturas que não foram objeto de análise por falta de documentos obrigatórios e essenciais para determinação do apoio a atribuir:

N.º Entrada do Processo	Motivo de Exclusão
3304/21	A atividade tem vários CAE'S e o candidato não apresentou o comprovativo de faturação



	<i>comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira através do e-fatura (ficheiros Excel e Pdf), que evidencie apenas e só a faturação acumulada dos meses de março de 2019 a janeiro de 2020, e de março de 2020 a janeiro de 2021 (ficheiros separados por período) do CAE da atividade a que se candidatou.</i>
2192/21	<i>A atividade tem vários CAE'S e o candidato não apresentou o comprovativo de faturação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira através do e-fatura (ficheiros Excel e Pdf), que evidencie apenas e só a faturação acumulada dos meses de março de 2019 a janeiro de 2020, e de março de 2020 a janeiro de 2021 (ficheiros separados por período) do CAE da atividade a que se candidatou.</i>

Dado que, sem este documento não é possível analisar as candidaturas apresentadas, nomeadamente a determinação da quebra de faturação igual ou superior a 20%, bem como da elegibilidade do CAE conforme listagem do anexo à norma.

De referir que os técnicos solicitaram por diversas vezes, quer por contato telefónico, via email e inclusive com reuniões presenciais o documento em falta de forma suprir esta dificuldade. Assim, consideramos que a falta deste documento inviabiliza a elegibilidade da candidatura ao apoio a atribuir.

Mais se propõe que antes da tomada de decisão final, nos termos dos artigos 121º e seguinte do Código do Procedimento Administrativo, seja efetuada audiência escrita dos interessados.

À consideração superior

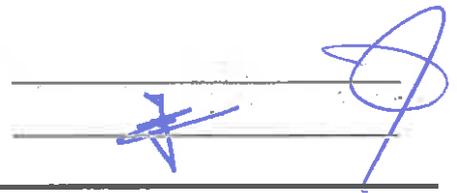
Os Técnicos Superiores

Manuel João Ferreira

Paula Monteiro.”

Deliberação: A Câmara Municipal, face à informação n.º 128/2021 dos Técnicos Superiores Manuel João Ferreira e Maria Paula Monteiro Reis, por unanimidade, deliberou:

- a) De acordo com os fundamentos invocados na referida informação técnica, manifestar a intenção de excluir as candidaturas ao apoio no âmbito do Fundo de Emergência



Empresarial do Município de Carrazeda de Ansiães, apresentadas nos processos de apoio com os registos de entrada n.º s 3304/21 e 2192/21.

- b) Efetuar a audiência escrita de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovado em minuta)

ACORDO TRIPARTIDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS / SERVIÇOS MÍNIMOS / NOVO COMPROMISSO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 344/2021 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2021-11-06, que se transcreve:

“Considerando o mail recebido da Autoridade de Transportes da CIMDOURO, que se junta em anexo, importa informar o seguinte:

- Decorrente do Acordo Tripartido, para o Serviço Público de Transporte de Passageiros celebrado com a operadora STCVF, o Município de Carrazeda de Ansiães teria de pagar até 59 011,26€, pelo período de 01/10/2020 a 31/08/2021;

- Em fevereiro e março de 2021, a pandemia, COVID 19, obrigou ao funcionamento dos serviços de transporte de passageiros em modo de serviços mínimos;

- Por este motivo, estes meses tiveram faturação diferenciada;

- Assim, estava previsto, no acordo tripartido, urna faturação de 4 820,00€ e de 5 543,00€ em fevereiro e março, respetivamente, mas, no entanto, o custo dos serviços mínimos foi de 9 309,89 em fevereiro e de 11 617,00€ em março, resultando uma diferença de 10.563,89€;

Pelo atrás exposto, deverá a Câmara Municipal procederá transferência, para a CIMDOURO, do valor referente a esta alteração, que é de 10.563,89€.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Monteiro”

O Sr. Presidente fez uma breve explicação acerca do assunto - contextualizou o acordo tripartido realizado entre o Município de Carrazeda de Ansiães, a CIMDOURO e a Concessionária, a vigorar até dia 31 de agosto do ano em curso.



Por conseguinte, dada a situação pandémica atual, foram estabelecidos serviços mínimos nos meses de fevereiro e março. Esses serviços mínimos influenciaram os custos sendo esse o motivo para o aumento do valor compensatório a pagar à concessionária. É esse o assunto presente à Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o correio eletrónico da CIMDOURO e a informação n.º 344/2021 do Chefe da DSPAE, autorizou a transferência para a CIMDOURO do valor de € 10.563,89, referente à diferença devida pela realização de serviços mínimos.

(Aprovado em minuta)

ACORDO TRIPARTIDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS / PERÍODO DE 2021/09/01 A 2021/12/03

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 346/2021 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2021-11-06, que se transcreve:

“Tendo sido recebido da CIMDOURO — Autoridade de Transportes Intermunicipal, remete-se, em anexo, o novo Contrato Tripartido para os Transportes Públicos a realizar pela operadora STCVF (Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor), no município de Carrazeda de Ansiães, para o período compreendido entre 01/09/2021 e 03/12/2021.

O valor da compensação é de 261,00€, por dia útil, resultando um valor total de 16.965,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O valor da compensação, por dia, é superior ao anterior contrato (241,00€/dia), devido aos custos associados à operação, nomeadamente aumento dos combustíveis e aumento dos custos com os recursos humanos e com a manutenção das viaturas.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Monteiro”

(Doc.2)

Minuta do Acordo Tripartido para os Transportes Públicos a celebrar com a Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor.



Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando o correio eletrónico da CIMDOURO e a informação n.º 346/2021 do Chefe da DSPAE, deliberou o seguinte:

- a) Celebrar um Acordo Tripartido de Estabelecimento de Obrigação de Serviço Público e de Compensação por Serviço Público com a CIMDOURO e a Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.
- b) Aprovar a minuta do Acordo Tripartido.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / CANDIDATURA DE APOIO À HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 4071/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 92/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-06-29, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 4071/21, informo V.ª Ex.ª que o processo de candidatura cumpr os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.*

O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração superior

A Técnica Superior

Andrea Pinheiro”

(Doc.2)

Informação n.º 335/2021 do Chefe de Divisão dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2021-11-09, que se transcreve:



(Handwritten signature)

“Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 4071/21, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE

Manuel Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 92/2021 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 335/2021 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 5.000.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / CANDIDATURA DE APOIO À HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 8853/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 128/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-11-04, que se transcreve:

*““Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 8853/21, informo V.ª Ex.ª que o processo de candidatura cumpr os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.*

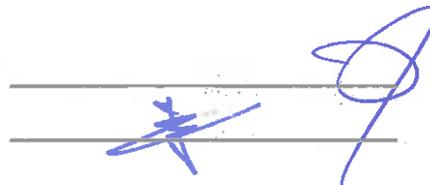
O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração superior

A Técnica Superior

Andrea Pinheiro”

(Doc.2)



Informação n.º 336/2021 do Chefe de Divisão dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2021-11-09, que se transcreve:

“Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 8853/21, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE

Manuel Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 128/2021 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 336/2021 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 5.000.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / CANDIDATURA DE APOIO À HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 8851/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 125/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-11-04, que se transcreve:

““Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada 8851/21, informo V.ª Ex.ª que o processo de candidatura cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado na área da habitação.

O processo encontra-se ultimado para avaliação técnica das obras necessárias no cumprimento dos artigos 17º e 18º, adquirindo o direito de beneficiar do subsídio requerido, na quantia máxima de € 5.000,00 (cinco mil euros).

À consideração superior

A Técnica Superior

Andrea Pinheiro”



(Doc.2)

Informação n.º 337/2021 do Chefe de Divisão dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2021-11-10, que se transcreve:

“Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo da candidata com registo de entrada 8851/21, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE

Manuel Monteiro”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 129/2021 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 337/2021 do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 4.150,50.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / CANDIDATURA DE APOIO À HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 3969/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 127/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-11-03, que se transcreve:

*““Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Após a validação documental, pelo serviço de apoio administrativo do SAS, referente ao processo de candidatura ao Apoio à Melhoria de Habitação, com o registo de entrada n.º 3969/21, verificou-se que o requerente já tinha sido apoiado no ano de 2017.*

Não cumprindo o prazo estipulado de 10 anos, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 17.º do regulamento supramencionado.

Desta forma venho dar conhecimento a V.Ex.ª para a persecução do processo em termos legais.

À consideração superior



*A Assistente Operacional
Sónia Matos*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 127/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no artigo 15º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.
(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / CANDIDATURA DE APOIO À HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 9314/21 / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2022

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de munícipe, datado de 2021-11-16, com registo de entrada n.º 9314/20, onde solicita que o apoio concedido no âmbito do “*Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do cartão jovem e do Cartão Sénior, apoio na área de habitação*” seja transferido para o ano de 2022, por motivo de indisponibilidade do empreiteiro.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

LIVRO “OFÍCIO D’OSSOS” – AUTOR: MANUEL JOAQUIM BARREIRAS FONSECA PINTO / DEFINIÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação do Munícipe Manuel Joaquim Barreiras Fonseca Pinto a informar que foi editado o livro intitulado “*Ofício d’Ossos – uma vida*”, sendo ele o autor da obra que é o relato da vida



de um carrazedense já falecido. Mais informou que o preço da obra, por cada exemplar, é de € 7,00.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, definiu o preço de venda da obra no valor de € 7,00 isento de IVA.

(Aprovado em minuta)

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE POMBAL / APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO / PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE APOIO PARA O ANO DE 2022

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento do Centro Social e Paroquial de Pombal, datado de 2021-11-11, com registo de entrada n.º 5105/21, a solicitar que o apoio concedido no âmbito do Medida 2 do “*Apoio às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário*” seja transferido para o ano de 2022, por motivo de dificuldade de fornecimento da empresa adjudicatária.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

MERCADINHO DE NATAL 2021 / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 256/2020 da Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2021-11-12, com o seguinte conteúdo:

*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,
No âmbito do evento mencionado em epígrafe e para aprovação na Câmara Municipal, remetem-se as Normas de Participação no Mercadinho de Natal.*

A Chefe de Divisão Municipal



Isabel Lopes”

(Doc.2)

Normas de participação, que se transcrevem:

**“MERCADINHO DE NATAL
NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

ARTIGO 1º

O Mercadinho de Natal é uma iniciativa do Município de Carrazeda de Ansiães que visa animar e dinamizar a Praça do Município, durante o período de Natal, estimulando o comércio local através organização de um mercadinho que tenha como base a exposição e venda de artigos com particular destaque para os produtos endógenos. Para este efeito o Município de Carrazeda de Ansiães irá disponibilizar 4 casinhas de Natal destinadas a exposição e venda de produtos locais e artigos natalícios.

ARTIGO 2º

A iniciativa decorrerá na Praça do Município de 10 a 24 de Dezembro de 2021, no seguinte horário:

Abertura Oficial – 10 de Dezembro às 16h00

Segunda a sexta – 10h30 às 12h30 e das 15h00 às 19h00

Sábados – 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 19h00

Domingos – 14h30 às 19h00

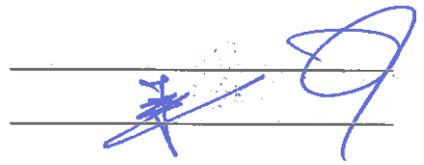
Os expositores deverão respeitar os horários indicados e comprometerem-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento. Nenhum expositor poderá retirar o material de venda das casinhas antes do termo oficial da actividade, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

ARTIGO 3º

A iniciativa consiste na exposição/venda de produtos regionais e produtos associados à quadra natalícia por entidades com sede fiscal no concelho de Carrazeda de Ansiães. Podem participar nesta iniciativa associações e entidades locais, comercio e produtores.

ARTIGO 4º

As inscrições poderão ser efectuadas no Gabinete de Apoio ao Múncipe da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães ou para o email lit@cmca.pt, entre os dias 18 e 25 de Novembro, mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este documento. No formulário de



inscrição é obrigatório a descrição completa dos produtos a expor e comercializar, reservando-se à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães o direito de não aceitar as inscrições que entenda que não respeitam o enquadramento da iniciativa.

ARTIGO 5º

A selecção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização com base nos seguintes critérios:

- 1 - Enquadramento face ao tema e objectivos;*
- 2 - Harmonia entre os diversos ramos de actividade;*
- 3 - Considerações de ordem técnica.*

À organização reserva-se o direito de selecção das candidaturas não havendo dessa decisão lugar a recurso. A distribuição dos espaços será da responsabilidade da organização.

ARTIGO 6º

Cada casinha tem as seguintes dimensões 3,5mx2,5m, energia eléctrica monofásica e lettering frontal com identificação mencionada no formulário de inscrição.

A montagem do recheio das casinhas deverá ser efectuada impreterivelmente até às 15h00 do dia 10 de Dezembro. A desmontagem /desocupação das casinhas deverá ter lugar até às 9h00 do dia 27 de Dezembro.

ARTIGO 7º

As casinhas poderão ser utilizadas por mais que um expositor, desde que se verifique a complementaridade da actividade no entanto os expositores não podem ceder, a titulo algum, o direito de ocupação das casinhas nem lhe dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

O exercício da actividade das casinhas deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas.

A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores comprometendo-se os mesmos a respeitar as normas de higiene e segurança prevista na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da actividade.

Não é permitido pintar, perfurar ou provocar qualquer tipo de dano nas paredes ou estrutura das casinhas.

Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos, prejuízos ou roubos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respectivo recheio.

ARTIGO 8º



[Handwritten signature]

Mais informações sobre esta iniciativa deverá ser solicitadas na Loja Interativa de Turismo ou através do telefone 278 098 507.

As dívidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

Carrazeda de Ansiães, 11 de Novembro de 2021”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as Normas de Participação no Mercadinho de Natal.

(Aprovado em minuta)

NATAL DE 2021 / REGULAMENTO DO SORTEIO DE TRÊS CABAZES DE NATAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 254/2020 da Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2021-11-12, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

No âmbito mencionado em epígrafe e para aprovação na Câmara Municipal, remetem-se o Regulamento do Sorteio de três cabazes de natal.

À consideração superior

A Chefe de Divisão Municipal

Isabel Lopes”

(Doc.2)

Regulamento de sorteio, que se transcreve:

“PROPOSTA

É hoje um dado adquirido que a celebração da época natalícia coincide com um período de aumento do consumo das famílias – o Natal e o fim-de-ano são motivos de reunião familiar, com a tradicional troca de presentes.



[Handwritten signature]

Por outro lado, sabe-se que no final de cada ano, as famílias têm por hábito adquirir determinados bens de consumo – eletrodomésticos, artigos de informática, vestuário, calçado, relojoaria, artigos de ourivesaria, etc..

Apesar da conjuntura económica desfavorável que atualmente se vive – que aconselha moderação no consumo e um esforço de poupança por parte das famílias – é incontornável que as festas de Natal significam um aumento das trocas comerciais.

Ciente desse fato que, anualmente, se repete, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães pode e deve promover iniciativas que estimulem os cidadãos a adquirir os bens de consumo junto dos comerciantes locais, assim contribuindo para a melhoria das estruturas económicas concelhias e para a preservação e promoção do emprego ao nível local.

Face ao antecedente, considerando que, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

Desta forma proponho a realização, por parte do Município de Carrazeda de Ansiães, de uma campanha de incentivo à aquisição de bens e produtos no comércio local que terá por base a realização de um Sorteio de 3 Cabazes de Natal de acordo com o regulamento infra descrito:

REGULAMENTO – SORTEIO DE 3 CABAZES DE NATAL

ARTIGO 1.º

*O sorteio de 3 Cabazes de Natal destina-se a todos os consumidores que efectuem compras entre os dias 10 e 31 de Dezembro nos estabelecimentos comerciais locais aderentes;
O sorteio será realizado no dia 6 de Janeiro de 2021.*

ARTIGO 2.º

Os prémios consistem em 3 Cabazes de Natal – no valor unitário de 250,00€

ARTIGO 3.º

*As regras para participação no Sorteio dos Cabazes de Natal são as seguintes:
Ficam habilitados a participar no sorteio Cabazes de Natal todos os clientes que efectuarem compras nos estabelecimentos comerciais locais aderentes;
Por cada 15 euros em compras comprovados através da apresentação dos talões de venda, os consumidores terão direito a um cupão de participação;
O limite máximo da atribuição diária de cupões, por pessoa, encontra-se limitado a 20;
Os cupões de participação são colocados pelos concorrentes numa caixa acrílica, transparente e selada, que será aberta apenas no dia do sorteio;*



Os talões de venda são acumuláveis;

O levantamento e preenchimento dos cupões deverá ser efetuado na Loja Interativa de Turismo, até ao dia 5 de Janeiro de 2022 contra a apresentação dos talões de venda correspondentes;

Os talões de venda apresentados são devolvidos aos concorrentes após serem rubricados pelo funcionário da Câmara Municipal;

Os dados identificativos a preencher no cupão são os seguintes: nome, n.º de contribuinte, contacto telefónico.

ARTIGO 4.º

O Sorteio será efectuado segundo as seguintes regras:

O Sorteio será realizado na presença de um júri no dia 6 de Janeiro.

O sorteio será realizado através da retirada de 3 cupões. Será ainda retirado um cupão suplente no caso de um dos prémios não ser reclamado dentro do prazo previsto;

Cada concorrente só poderá ter direito a um prémio;

O prémio deverá ser reclamado num prazo de 10 dias a contar da data de realização do sorteio. O premiado deverá dirigir-se às instalações da Loja Interativa de Turismo durante o horário de funcionamento.

ARTIGO 5.º

Responsabilidade e omissões:

A organização, acompanhamento e divulgação do sorteio compete ao Município de Carrazeda de Ansiães;

Carrazeda de Ansiães, 11 de Novembro de 2021”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Regulamento do Sorteio de três Cabazes de Natal.

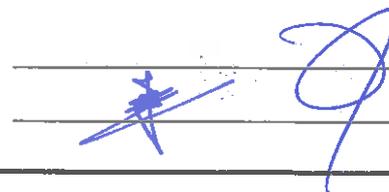
(Aprovado em minuta)

EXPOSIÇÃO DE PRESEPIOS 2021/ NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 257/2020 da Unidade Orgânica e Flexível de 2º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, datada de 2021-11-12, com o seguinte conteúdo:



*“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,
No âmbito mencionado em epígrafe e para aprovação na Câmara Municipal, remetem-se as
Normas de Participação.
À consideração superior,
A Chefe de Divisão Municipal
Isabel Lopes”*

Normas de participação, que se transcrevem:

***“Exposição de Presépios 2021
Normas de Participação***

Disposições Gerais

Com o objetivo de manter viva uma das mais belas tradições de Natal, o Município de Carrazeda de Ansiães, vai promover, durante a quadra natalícia, uma nova atividade denominada Exposição de Presépios.

A Exposição de Presépios tem o objetivo de sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção dos presépios natalícios e contribuir para o desenvolvimento e promoção de manifestações de carácter artístico, bem como estimular o espírito criativo na comunidade. Esta ação tem como destinatários as instituições públicas e privadas de solidariedade social, escolas e associação do concelho.

As presentes normas de participação regem a Exposição de Presépios nos termos e condições constantes dos seguintes artigos:

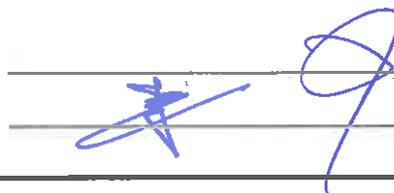
Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, nº 1, alíneas o) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 1ª

Destinatários

Na Exposição de Presépios podem participar todas as instituições públicas ou privadas, designadamente escolas, jardim-de-infância, instituições particulares de solidariedade social e associações sediadas no concelho de Carrazeda de Ansiães.



Cláusula 2ª

Instalação, montagem e desmontagem

- 1. Os Presépios deverão ser instalados na Praça do CITICA, na Praça dos Combatentes e no Jardim D. Lopo, dependendo do nº de participantes. A organização e localização dos presépios é da responsabilidade do Município de Carrazeda de Ansiães.*
- 2. Os Presépios terão que ficar expostos permanentemente, nos locais determinados, entre os dias 10 de Dezembro e 06 de Janeiro, inclusive.*
- 3. Na frente de cada presépio deverá constar em letras visíveis a identificação da instituição ou associação.*
- 4. A montagem, decoração do espaço, vigência do Presépio e desmontagem é da exclusiva responsabilidade das instituições participantes.*
- 5. As figuras do presépio devem ser 5 ou mais e ter no mínimo 0,80 m. e no máximo 2,00m. de altura.*

Cláusula 3ª

Inscrições

- 1. As inscrições devem ser formalizadas através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado para o efeito no sítio institucional do Município de Carrazeda de Ansiães www.cmca.pt ou no Gabinete de Apoio ao Município.*
- 2. A data limite para as inscrições é o dia 26 de Novembro de 2021. Não serão aceites as candidaturas cuja data de apresentação seja posterior à data fixada.*
- 3. Cada instituição só poderá participar com um único presépio, com exceção do Agrupamento de Escolas, que poderão participar com um presépio por cada estabelecimento de ensino.*
- 4. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido através do seguinte contacto: Município de Carrazeda de Ansiães, Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, email: cultura@cmca.pt, telf. 278 610 200*

Cláusula 4ª

CrITÉRIOS de Participação

Os Presépios objeto de Exposição deverão evidenciar:

- 1. criatividade na conceção e utilização de materiais reciclados como forma de promoção de práticas amigas da natureza;*
- 2. tema e qualidade na interpretação do tema proposto;*
- 3. domínio das técnicas e qualidade plástica;*
- 4. inclusão de marcas identificativas do concelho.*



Cláusula 5ª

Prémios de participação

1. Serão atribuídos os seguintes prémios de participação:

Para fazer face a despesas relacionadas com a construção do presépio e outro material utilizado, o Município de Carrazeda de Ansiães irá compartilhar com o montante de 250,00€. O referido montante tem obrigatoriamente de ser levantado, mediante apresentação de recibo, até ao dia 30 de Agosto de 2022. Caso este facto não ocorra a quantia em referência deixará de estar disponível.

Cláusula 6ª

Disposições Gerais

1. A Câmara Municipal publicitará, este regulamento, no dia 18 de novembro, no sítio da autarquia www.cmca.pt.
2. Para os devidos efeitos considera-se que, ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas neste Regulamento.
3. As dívidas que surjam na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Município de Carrazeda de Ansiães
4. A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a atividade devido a acontecimentos de força maior.

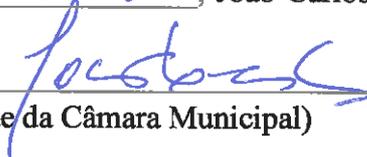
Carrazeda de Ansiães, 11 de novembro de 2021”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as Normas de Participação na Exposição de Presépios.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, onze horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)